EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de **BARRA BONITA-SC**, Estado de Santa Catarina, através Do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA**, neste ato representado pelo **Sr. CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA**, **Secretária Municipal de Saúde**, torna público que realizará licitação, na forma da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.764/2024 e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dados do Certame, Objeto e Cronograma

Modalidade	**Pregão**
Forma	**Eletrônico**
Sistema de Contratação	**Registro de Preços**
Critério de Julgamento	**Menor preço POR GLOBAL**
Regime de Execução	Execução por preços unitários
Órgão Gerencial:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de BARRA BONITA-SC**.
Órgãos Participantes:	**Secretaria de Saude**.
Objeto da Licitação	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA INTERVENCIONISTA PARA MANEJO DA DOR, COM UTILIZAÇÃO DA TERAPIA NEURAL, DESTINADO PRIORITARIAMENTE A PACIENTES COM DOR MUSCUOESQUELÉTICA PERSISTENTE E/OU CRÔNICA, ESPECIALMENTE AQUELES COM BAIXA RESPOSTA AOS TRATAMENTOS CONVENCIONAIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC.**
Apresentação das Propostas	**Até às 07:59min do dia 12 de Novembro de 2026.**
Sessão e Disputa de Lances	**Às 08h00min do dia 12 de Novembro de 2026.**
Endereço Eletrônico	https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

Benefícios ME e EPP	Esta licitação possui benefícios para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2024.

1. DADOS DO CERTAME, OBJETO E CRONOGRAMA

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA INTERVENCIONISTA PARA MANEJO DA DOR, COM UTILIZAÇÃO DA TERAPIA NEURAL, DESTINADO PRIORITARIAMENTE A PACIENTES COM DOR MUSCUOESQUELÉTICA PERSISTENTE E/OU CRÔNICA, ESPECIALMENTE AQUELES COM BAIXA RESPOSTA AOS TRATAMENTOS CONVENCIONAIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC..**

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. **Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa **poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos** sobre o Edital e seus termos, **exclusivamente** por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão recebidos pelo Agente de Contratação, que poderá adotar diligências técnicas ou jurídicas para subsidiar a decisão da autoridade competente, observado o prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão.

2.3. O acolhimento de impugnação que implique alteração do Edital acarretará a publicação de nova data para a realização do certame, com reabertura do prazo para apresentação das propostas.

2.4. Eventuais Erratas serão publicadas no Portal de Compras Públicas – PNCP, Diário dos Municípios – DOM, no Portal da Transparência do Município e no endereço eletrônico do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

3.2. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.6. Empresas que se encontrarem sob falência, ou em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

3.2.7. Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de Barra Bonita-SC, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) 2 e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) 3, ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

3.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente no sistema eletrônico até a data e horário previstos para a abertura da sessão pública, ocasião em que se encerrará automaticamente a fase de cadastramento.

4.1.1. Não é possível oferecer proposta em quantidade inferior a totalidade de cada item.

4.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.3. Qualquer elemento que possa **identificar o licitante importará desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.2. **As propostas deverão indicar, em reais (R$), os valores unitários ofertados para cada item**, com até duas casas decimais, já inclusos tributos, descontos, fretes e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo vedado ofertar quantidade inferior à totalidade de cada item.

4.3. No ato de envio da proposta, o **licitante deverá declarar**, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências deste Edital.

4.4. **As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais** deverão ainda **declarar seu enquadramento nos** termos do art. 3 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1. A declaração falsa quanto à habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME/EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

Possuir estabelecimento devidamente estruturado e equipado, com estrutura física, equipamentos, ferramentas, produtos e profissionais capacitados compatíveis com o objeto da licitação.

4.5. As propostas permanecerão disponíveis no sistema eletrônico e não poderão conter qualquer elemento que identifique o licitante, sob pena de desclassificação.

4.6. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

sessão pública, findo o qual os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos caso não tenham sido convocados para a contratação.

4.6.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.7. A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, a plena e irrevogável aceitação de todas as condições, regras e anexos do presente Edital, bem como a observância das normas legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo alegar, em momento posterior, desconhecimento de suas disposições.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar **a proposta de preços concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital**, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.1.2. Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.2. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Barra Bonita-SC.

5.3. As propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4. O licitante deverá apresentar eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Comissão de Contratação em sede de diligências, no prazo a ser indicado pela Comissão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no **VALOR UNITÁRIO** DO item, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Portal de Compras Públicas.

6.2. A proposta deverá conter o **PREÇO UNITÁRIO** e o **PREÇO TOTAL** de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo**, 02 (duas**) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.2.1. Os campos "**MARCA", "FABRICANTE**" e "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**" deverão ser preenchidos de acordo com os **subitens 6.3.1 a 6.3.3** deste Edital. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, compreendendo todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, devendo conter ainda:

6.3. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter, ainda:

6.3.1. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante;

6.3.2. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

6.3.3. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

6.3.4. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 6.2;

6.3.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

6.3.6. Especificação do prazo de entrega do objeto.

6.4. Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

6.4.1. No campo "**MARCA**" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", "própria" ou quaisquer outras, exceto para contratação de serviços.

6.4.2. No campo "**FABRICANTE**" da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "fabricantes diversos", ou quaisquer outras.

6.4.3. No campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**" da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverão clicar SIM no campo "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência".

6.4.1. Aqueles que se enquadrarem no **item 6.4**. Deverão observar o limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4.2. Caso a empresa assinale a opção **NÃO**, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

6.5. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) da seguinte forma:

a) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

b) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

unitário e a quantidade, retificando o preço total;

c) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.6. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

6.7. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

6.9. O pregoeiro poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente (s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

6.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 6.6., a proposta será desclassificada.

6.10.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.11. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

6.12. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeira.

6.13. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

6.14. **A licitante poderá promover oferta para cada ITEM, d**esde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

6.15. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.

6.16. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

Classificação Inicial das Propostas

7.1. O(a) Agente de Contratação aceitará, em regra, todas as propostas apresentadas, salvo aquelas que contenham **vícios insanáveis ou que comprometam o regular andamento da sessão pública**, como as previstas no art. 59, da Lei nº 14.133/2021, ainda a indicação de marca ou qualquer elemento que identifique o licitante, bem como a apresentação de valores ou percentuais manifestamente inexequíveis que inviabilizem a formulação de lances competitivos.

7.2. As demais desconformidades serão analisadas em momento oportuno, mediante diligência e verificação documental, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Da Formulação de Lances

7.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do licitante.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.6. Observado o disposto acima, o **licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado**, no intervalo indicado no sistema após o registro no lance, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6.1. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6.2. O Licitante poderá solicitar ao (a) Agente de Contratação, o cancelamento de um lance ofertado via sistema, o qual poderá ser aceito sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.7. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo de real),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Modo de Disputa

7.9. Será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

7.10. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de **pelo menos 5% (cinco por cento**), o(a) Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agente deContratação persistir por tempo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro horas**) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.1. Esta licitação **possui benefícios exclusivos à** participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme o inciso I do art. 48 da Lei Federal n° 123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto Municipal Nº. 1.764/2024.

Caso Existirem Empresas Locais/Regionais

8.2. Este edital prevê a **concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento)** da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas local ou regionalmente** conforme disposto nos termos do Decreto Municipal Nº. 1.764/2024.

8.2.1. Justifica-se os benefícios as empresas locais e regionais, devido as micro empresas e empresas de pequeno porte do município de BARRA BONITA-SC ou da região não possuírem condições, em competir com aquelas que atuam em locais com maior índice de desenvolvimento econômico, e que atuam diariamente em licitações em todo território nacional. A delimitação constante no edital foi definida visando primeiramente o incentivo econômico as empresas locais, tendo em vista que a economia dos mesmos reflete na economia e crescimento do município sede.

8.3. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas no local**, as que possuem sede dentro dos limites do Município BARRA BONITA/SC.

8.4. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas regionalmente**, as que possuem sede dentro dos limites geográficos dos municípios que compõem a Região da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina (AMEOSC), Anchieta, Bandeirante, BARRA BONITA-SC, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Tunápolis.

8.5. Encerrada a fase de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, **o Município poderá adjudicar** a contratação em favor de licitante local/regional, **desde que sua proposta não exceda em até 10% (dez por cento) o valor da melhor oferta válida apresentada.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

8.6. Na ausência de empresas locais ou regionais aptas a usufruírem do benefício, ou caso todas apresentem propostas acima do limite **de 10% (dez por cento),** o processo seguirá regularmente para analise quanto aos benefícios as demais microempresas ou empresas de pequeno porte.

Caso não Existirem Empresas Locais/Regionais

8.7. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ficam restritos às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano da licitação, não tenham ultrapassado o limite de receita bruta anual para seu enquadramento, e apenas para itens cujo valor estimado não exceda esse mesmo limite.

8.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada**, se procederá da seguinte forma:

I - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II- não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.9. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada nesta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9. DA NEGOCIAÇÃO, DESEMPATE E VERIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

DO DESEMPATE

9.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios definidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem indicada na lei, sendo que o primeiro critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.3.1. Nas hipóteses onde o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

DA PROPOSTA ADEQUADA

9.4. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado no prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do (a) **Agente de Contratação**, conforme modelo do Anexo II.

9.5. **A proposta de preços adequada ao lance vencedor ou ao valor negociado deverá apresentar valores proporcionais a todos os itens, de modo que o valor total reflita a compatibilidade com o preço originalmente ofertado. O não atendimento a essa proporcionalidade acarretará inexequibilidade da proposta, ensejando sua desclassificação**. quando solicitada pelo(a) Agente de Contratação, deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Devendo conter ainda:

I - **Descrição completa e detalhada de cada item classificado**, especificando a **marca, o modelo e o fabricante**;

II - **Preço unitário e total de cada item classifica**do, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

III - **Especificação do valor total da proposta**, em numeral e por extenso;

IV - Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;

V - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

9.5.1. A marca e/ou modelo cadastrados antes da fase de lances não é vinculativa, podendo ser alterada uma única vez quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

9.5.2. A prorrogação do prazo para envio da proposta adequada poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II – a critério do(a) Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

III - a critério do(a) Agente de Contratação, quando verificar falhas ou inconsistências na proposta apresentada, hipótese em que poderá ser concedido prazo adicional, em forma de diligência, para que a licitante complemente ou corrija as informações necessárias à comprovação da conformidade da proposta com as exigências do edital.

DA VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA

9.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública negociação, e apresentação da proposta adequada, o (a) Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9.7. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à **proposta mais bem classificada** e serão desclassificadas se:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.8. Após o julgamento das propostas, o(a) Agente de contratação, abrirá prazo para recurso referente a proposta, este prazo será de 10 (dez) minutos, caso algum licitante manifeste intenção de recursos, o mesmo será julgado após a fase de habilitação, na fase recursal do certame.

9.9. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta e prazo para manifestação de recurso, o agente de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A verificação dos documentos de habilitação ocorrerá somente após o encerramento das fases de lances e de negociação direta com o licitante **detentor da melhor proposta.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

10.2. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerão as disposições constantes no Edital.

10.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Inciso I do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, **acompanhado de CPF e RG** (ou documento equivalente), ou;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada com todas as cláusulas do contrato descritas na alteração, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria, ou;

c)Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

e) Alvará de Funcionamento da sede da licitante com validade da data da abertura da documentação**(ALVARÁ MUNICIPAL).**

10.3.2. **REGULARIDADE FISCAL** (Inciso III do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

10.3.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Inciso IV do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de Negativa de **Falência e Concordata** válida em seu estado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

10.3.3. Da apresentação dos documentos:

10.3.3.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados com o original, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão, na fase de habilitação.

10.3.3.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.3.3.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

10.3.3.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

10.3.3.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada credenciada no certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art.43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3.3.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3.3.7. A Comissão, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

10.3.3.8. Constatada a existência de sanção, a Comissão, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.3.3.9. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade

10.3.3.10. A substituição referida no item 10.8, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

sessão.

10.3.3.11. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.3.3.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.3.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3.3.14. Nos casos em que a licitante deixar de apresentar documento (s) relacionado(s) à proposta ou habilitação, poderá ser aberto prazo para diligências e juntada posterior, conforme previsão do art. 64 da Lei Federal 14.133/2021.

O prazo será de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, podendo ser majorado a depender da complexidade do(s)documento (s).

10.3.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** ((Inciso II do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021))

a) Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da licitante, comprovando atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

b) Comprovação de disponibilidade de profissional fisioterapeuta devidamente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – **CREFITO da região**;

c) Comprovação de qualificação específica do profissional responsável, mediante apresentação de certificado(s) de conclusão de curso(s) reconhecido(s) em Fisioterapia Intervencionista e Terapia Neural, com carga horária mínima de 120h (cento e vinte horas), expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecida;

d) Comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses de atuação em serviços correlatos ao objeto;

e) Declaração de disponibilidade de equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, conforme exigências do Termo de Referência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

f) f) Alvará de funcionamento e, quando exigível, licenciamento sanitário vigente do estabelecimento.

DAS DECLARAÇÕES

- **DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme ANEXO III** deste edital, ou como a proponente preferir, contendo as seguintes declarações:
- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE IDONEIDADE**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE QUE NÃO EMPREGA MENOR** de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**, sob as penas da Lei Federal **n° 14.133, de 2021,** que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE COM DADOS DE CONTATO E RESPONSÁVEL, indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade do proponente licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Barra Bonita/SC.

10.3.5. DA HABILITAÇÃO DAS MEIS, MES E EPPS

10.3.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar (além da documentação disposta nos itens anterior, os seguintes documentos:

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica.

b) **Declaração de enquadramento** como microempresa ou empresa de pequeno porte **(Modelo Anexo VI)**.

c) **Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública** cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **modelo do Anexo VI.**

BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.3.5.2. A não apresentação dos documentos mencionados no caput deste item será interpretada como ausência de interesse da licitante em usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou como indicação de que não se enquadra na respectiva categoria jurídica.

10.3.5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, inclusive aquela relativa à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

10.3.5.4. Constatada restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a devida regularização da documentação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.5.5. A não regularização da documentação no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas neste edital e na legislação vigente.

DA CONSULTA ÀS SANÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria Geral da União, através do link: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao= asc.

10.5.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

10.6. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

10.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF,** expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal, desde que estejam expressamente citados no respectivo cadastro e dentro do prazo de validade.

10.8. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão de Contratação, na fase de habilitação.

10.9. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

10.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

10.11. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.12. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

11.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 7.12 deste Edital.

11.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, notadamente, para os itens que não sejam exclusivos para ME/EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

12.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem **até 10% (dez por cento**) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo **de 5 (cinco) minutos**, situação em que passará à condição de primeira colocada;

12.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

hipótese do **desta seção**, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

12.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **desta seção**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no **desta seção**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do **desta seção**, será declarada melhor classificada do item/ITEM a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

12.5. O disposto nos **desta seção** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

12.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.8. As regras previstas no **desta seção**, não prejudicarão a aplicação do disposto no art.44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

13.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pela Comissão de Contratação.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço POR ITEM.

13.5. A Comissão de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

13.6. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

13.7. A Comissão de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.9. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.11. A Comissão de Contratação poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

13.12. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) Julgamento das propostas;
c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) Anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contra razões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do **item 14.1**, do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. O recurso e as contra razões de recurso deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas.

14.9. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

14.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas.

14.11. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

14.12. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.13. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

15.1. As dotações serão oriundas do orçamento do exercício financeiro.

16. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos Minuta do Contrato (Anexo IX).

17.2. O Município convocará a licitante vencedora para firmar assinatura digital/eletrônica do Contrato (quando existente), que será encaminhado à contratada no e-mail informado na proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

17.3. **O Contrato poderá ser firmado** por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação da (s) licitante(s) vencedora(s).

17.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, **nos termos deste Edital**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17.8. O exposto no **desta seção**, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do deste Edital.

18. DO FORNECEIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

18.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

18.3. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

19.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, a ser indicado pela Secretaria requisitante do certame, especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

19.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

19.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. São responsabilidades da Contratada:

20.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

20.1.3. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

20.1.4. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

20.1.5. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

20.1.6. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

20.1.7. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

20.1.8. **NÃO SUBCONTRATAR** o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

20.1.9. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

20.1.10. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

20.1.11. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

20.1.12. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

20.1.13. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

20.1.14. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

20.1.15. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

20.1.16. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Barra Bonita-SC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

20.1.17. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem subrogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

20.1.18. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

20.1.19. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidos no Anexo I, Termo de Referência do Edital, responsabilizando-se por eventuais danos causados aos bens, equipamentos e espaços públicos do Município decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou execução inadequada dos serviços.

20.1.20. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

20.1.21. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, **as Partes se obrigam** a dar ciência prévia à municipalidade quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

20.1.22. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares e pessoas naturais vinculadas à municipalidade, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

20.1.23. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. São responsabilidades do Município de Barra Bonita:

21.2. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

21.2.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

Fornecimento, a contar da notificação.

21.2.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

21.2.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

21.2.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

21.2.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

21.2.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

21.2.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

21.2.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

22.2. O Município de Barra Bonita-SC não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de a empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

22.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos serviços ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

23. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a **12 (doze) meses**, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido **pelo IPCA** após o período

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

23.2. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará **na forma** do Decreto Municipal nº 1.764/2024.

23.3. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do **equilíbrio econômico-financeiro** são estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 1.764/2024.

24. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

24.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

24.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato (ajustar conforme o caso), não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.

24.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.

24..4. A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

24.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATADA fica obrigada a notificar imediatamente, em no máximo 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

24.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

24.7. Firmarão no momento da assinatura do contrato ou na homologação da ata de registro de preço, QUANDO FOR O CASO, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os termos de sigilo/confidencialidade e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

tratamento de dados pessoais anexos a este edital.

24.8. O município de BARRA BONITA/SC, se reserva no direito, em qualquer tempo, de solicitar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD – CONTRATANTES e/ou TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, conforme o andamento da execução contratual.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. De acordo com o disposto no Artigo 156 da Lei n° 14.133/2021, **serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:**

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

25.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (*quando solicitadas*), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

25.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

25.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

25.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (*um por cento*) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

25.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:

a) Advertência;

b) Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

25.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor do objeto;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

25.3. A sanção prevista **alínea "d" do item 25.1** (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal n° 14.133/2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

25.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.5. No prazo máximo 15 (*quinze*) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

26. DA VIGÊNCIA

26.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência **de 12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação. Durante a vigência da Ata, os serviços serão solicitados conforme a necessidade e disponibilidade administrativa e orçamentária do Município.

26.2. Os contratos decorrentes da ata poderão sofrer alteração quantitativa, por acréscimo ou supressão, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, apurados isoladamente, vedada a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

compensação entre acréscimos e supressões, nos termos dos arts. 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3. No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Decisão nº 913/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, fica autorizada a renovação dos quantitativos originalmente registrados, em montante equivalente ao inicialmente pactuado, observadas, cumulativamente, expressas nos termos de previsão expressa no edital e na própria ata; concordância expressa do fornecedor; e formalização por termo aditivo celebrado dentro da vigência original da ata, observado o limite máximo de **24 (vinte e quatro) meses** de vigência total. A presente cláusula constitui previsão expressa para fins de renovação dos quantitativos na hipótese de prorrogação.

27. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

27.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

27.2. A extinção do contrato poderá ser:

27.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

27.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

27.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

27.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

28.2. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

28.4. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

28.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

28.6. As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

28.7. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.

28.7.1. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior deste edital, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

28.8. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

28.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

28.10. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

28.11. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

28.12. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

29. DO FORO

29.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Barra Bonita, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.2. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

29.3. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

30. DOS ANEXOS

30.1. Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I Termo de Referência;

b) Anexo II Modelo de Proposta Final;

c) Anexo III – Declaração Conjunta de Habilitação (Sujeição às Condições do Edital e Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação);

d) Anexo IV Modelo de Declaração de não emprego de menores;

e) Anexo V Modelo de Declaração Proposta Independente;

f) Anexo VI Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

g) Anexo VII Declaração de Idoneidade

h) Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços.

i) Anexo IX Minuta do Contrato

Barra Bonita/SC, 20 de Outubro de 2026.

CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA

SECRETARIA SAÚDE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA INTERVENCIONISTA PARA MANEJO DA DOR, COM UTILIZAÇÃO DA TERAPIA NEURAL, DESTINADO PRIORITARIAMENTE A PACIENTES COM DOR MUSCUOESQUELÉTICA PERSISTENTE E/OU CRÔNICA, ESPECIALMENTE AQUELES COM BAIXA RESPOSTA AOS TRATAMENTOS CONVENCIONAIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC.**

1.2. O serviço compreende: avaliação fisioterapêutica individualizada, definição de plano terapêutico, execução de procedimentos de Terapia Neural e infiltrações intra-articulares, peritendíneas, peribursais e intrasinoviais, quando clinicamente indicadas, orientações terapêuticas, acompanhamento da evolução clínica e funcional, registro dos atendimentos e realização de atendimentos domiciliares a pacientes acamados ou com dificuldade de locomoção.

1.3. A prestação ocorrerá com carga horária de 8 (oito) horas semanais, no endereço Av. Buenos Aires, nº 308, Centro, Barra Bonita/SC, e em domicílio quando indicado, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.4. A capacidade de atendimento será de 15 a 18 pacientes por período de 8 horas, conforme agendamento pela Secretaria Municipal de Saúde

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa ampliar e qualificar a assistência ofertada pela Secretaria Municipal de Saúde no manejo de pacientes com dor musculoesquelética persistente e/ou crônica, especialmente aqueles que apresentam baixa resposta ou resposta insuficiente aos tratamentos convencionais já realizados, garantindo atendimento especializado e complementar na rede municipal de saúde.

2.2. A disponibilização de Fisioterapia Intervencionista com Terapia Neural busca proporcionar alternativa terapêutica que contribua para a redução da dor, melhora da funcionalidade, mobilidade e qualidade de vida dos pacientes selecionados, sem prejuízo à continuidade dos tratamentos convencionais.

2.3. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da exigência de profissional com formação técnica específica e habilitação compatível, atendendo à obrigação constitucional do Município de assegurar saúde e assistência à população.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de atendimento da demanda conforme a necessidade e encaminhamento de pacientes durante a vigência da ata.

.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar aprovado, na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e nas disposições do Decreto Municipal nº 1.764/2024.

3.2. Os quantitativos e a carga horária foram definidos com base na demanda de pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde, considerando a capacidade de atendimento de 15 a 18 pacientes por período de 8 horas.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. Os itens a serem registrados são os constantes do quadro abaixo, de caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral pelo Município. Os valores unitários serão preenchidos após pesquisa de preços atualizada:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Carga Horária	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Fisioterapia Intervencionista para manejo da dor, com utilização de Terapia Neural, compreendendo avaliação, planejamento, execução de procedimentos, acompanhamento, registro e atendimentos domiciliares	HRS	08/ SEMANAIS	6.000,00	72.000,00
	VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO				**R$ 72.000,00**

4.2. O valor mensal estimado é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para oito horas semanais, perfazendo o valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Os valores serão confirmados mediante pesquisa de preços que instruirá o processo.

4.3. A Administração contratará somente os itens efetivamente necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS MÍNIMOS

5.1. A contratada deverá disponibilizar profissional fisioterapeuta com registro ativo no CREFITO, com formação e certificação em Fisioterapia Intervencionista e Terapia Neural, com carga horária mínima de 120h.

5.2. O profissional deverá realizar avaliação individualizada de cada paciente antes da definição da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

conduta terapêutica.

5.3. Os procedimentos serão executados somente quando houver indicação clínica e dentro dos limites de atuação profissional, observadas as normas técnicas, éticas e sanitárias vigentes.

5.4. Serão mantidos prontuários e registros individuais de todos os atendimentos, contendo avaliação, procedimento realizado e evolução clínica, observando o sigilo e a proteção de dados pessoais conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.5. A contratada deverá fornecer os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, em condições adequadas de qualidade, conservação e segurança.

5.6. Relatórios de acompanhamento serão apresentados com periodicidade quadrimestral, contemplando indicadores clínicos e de gestão.

5.7. Não será admitida subcontratação do objeto.

.

6. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados na Av. Buenos Aires, nº 308, Centro, Barra Bonita/SC, e em domicílio quando indicado, conforme agendamento pela Secretaria Municipal de Saúde, no horário previamente estabelecido.

6.2. O prazo de início da execução é imediato, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

6.3. O recebimento será provisório, no ato da execução, e definitivo em até **5 (cinco) dias úteis** após verificação da conformidade com as especificações.

7. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Identificada a necessidade, o setor responsável solicitará os itens à contratada, por meio de ordem de serviço ou instrumento equivalente, contendo o quantitativo efetivamente solicitado, o setor destinatário e o prazo de entrega/montagem.

7.2. Não poderão ser executados serviços adicionais ou fornecidos itens não autorizados expressamente pela Administração.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O objeto será recebido nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021: provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade; e definitivamente, em **até 5 (cinco) dias** úteis após o recebimento provisório, após conferência da quantidade, especificação,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

integridade das embalagens, condições de conservação e compatibilidade com este Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações;

b) Disponibilizar profissional devidamente habilitado e qualificado;

c) Manter registro atualizado dos atendimentos e prontuários;

d) Garantir o sigilo e a proteção dos dados dos pacientes;

e) Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24h, qualquer fato que impossibilite a execução dos serviços;

f) Fornecer equipamentos e materiais necessários;

g) Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação;

h) Apresentar relatório quadrimestral de atividades;

i) Não subcontratar o objeto;

j) Cumprir a legislação vigente, especialmente as normas do CREFITO, Vigilância Sanitária e LGPD.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) emitir as ordens de serviço e informar os quantitativos efetivamente necessários;

b) indicar os locais e setores destinatários dos itens;

c) acompanhar e fiscalizar a execução, registrando falhas e solicitando correções;

d) conferir as notas fiscais e atestar os bens e serviços efetivamente prestados;

e) efetuar o pagamento dos valores devidos, após a regular liquidação da despesa;

f) comunicar formalmente à contratada irregularidades verificadas e conceder prazo para correção, quando cabível.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1. A gestão do contrato caberá à servidora **Cristiane Alves de Oliveira**, Secretária Municipal de Saúde, e a fiscalização à servidora **Fransiele Caneppele**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.11.2. Compete ao fiscal verificar a quantidade, a qualidade e a especificação dos produtos, registrar as ocorrências e atestar a nota fiscal.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

12. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos (art.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

141 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.2. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência relativa ao fornecimento ou à documentação fiscal de responsabilidade da contratada.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O julgamento da licitação será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL. A divisão em itens busca ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores que atendam integralmente às especificações exigidas.

14. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação. Durante a vigência da Ata, os itens serão solicitados conforme a necessidade e disponibilidade administrativa e orçamentária do Município.

14.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante nova pesquisa de preços e justificativa formal, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021). É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata (art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023).

14.4. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados entre os órgãos participantes, sem acréscimo ao total registrado.

14.5. Os contratos decorrentes da ata poderão sofrer alteração quantitativa, por acréscimo ou supressão, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, apurados isoladamente, vedada a compensação, nos termos dos arts. 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado (art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021), assegurada igual oportunidade de negociação aos fornecedores classificados.

14.7. No caso de prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Decisão nº 913/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, fica autorizada a renovação dos **quantitativos originalmente registrados**, em montante equivalente ao inicialmente pactuado, observadas, cumulativamente: previsão expressa no edital e na ata; tratamento prévio no Plano Anual de Contratações; análise técnica fundamentada; comprovação da manutenção do preço vantajoso; concordância expressa do fornecedor; e formalização por termo aditivo dentro da vigência original,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

observado o limite máximo de 24 meses.

14.8. As solicitações serão formalizadas por ordem de fornecimento/serviço, contrato ou instrumento equivalente.

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR

15.1. O valor total estimado para a contratação é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Os valores estimados deverão ser confirmados mediante pesquisa de preços.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta da dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde de Barra Bonita/SC, conforme disponibilidade orçamentária. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência de preços registrados não implica obrigação de contratação.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. A contratada deverá garantir a qualidade e o perfeito cumprimento dos serviços prestados. Eventuais inadequações técnicas, assistenciais ou procedimentais que lhe sejam imputáveis são de responsabilidade da contratada. A reavaliação de condutas deverão ser realizadas sem custo adicional para o Município ou paciente, assegurando-se a devida regularização do atendimento. Os serviços executados observarão padrões éticos, técnicos e de segurança inerentes à prática profissional durante toda a vigência contratual.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação aplicável e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade, quando cabível.

19. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

19.1. Os serviços serão considerados aceitos quando executados e conferidos, de acordo com as especificações do Termo de Referência. Ou quando atendimentos os procedimentos de acordo com as especificações, normas técnicas ou padrões contratuais. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos bens e serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

20. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

20.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impeçam ou condicionem a execução do objeto. Esta contratação poderá ser realizada de forma independente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços. Os quantitativos previstos são estimativos e poderão não ser integralmente utilizados. A Administração somente efetuará pagamentos referentes aos bens e serviços efetivamente solicitados, autorizados, executados e aceitos.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável.

Barra Bonita/SC, 20 de Outubro de 2026.

CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Eletrônico Nº __ / 202.. - Barra Bonita/ SC

Processo Administrativo Nº __/ 202.. - Barra Bonita/ SC

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:		**CIDADE:**				
CEP:		**E-MAIL:**				
TELEFONE:		**FAX:**				
CONTATO DA LICITANTE:		**TELEFONE:**				
BANCO DA LICITANTE:		**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**				
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNI-DADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo Nº __/ 202.

Pregão Eletrônica Nº __/ 202..

Ao Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DE-MONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPER-VENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPO-NENTE.

_____EM, ____DE _____DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão Eletrônica Nº __/ 202.. - Barra Bonita/ SC Processo Administrativo Nº ___/ 202.. - Barra Bonita/ SC

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉ-DIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)....., PORTADOR(A) DA CAR-**TEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DIS-POSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA(MODELO)

Pregão Eletrônica Nº __/ 202..- Barra Bonita/ SC

Processo Administrativo Nº __/ 202.. - Barra Bonita/ SC

Pregão ELETRÔNICO Nº__/ 202.., DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _/ 202..,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PRO-POSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/ 202..,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PRE-GÃO ELETRÔNICO Nº _/ 202..** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/ 2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔ-NICO Nº __/ 202..,** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELE-TRÔNICO Nº __/ 202..** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, CO-MUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/ 2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITA-ÇÃO;QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELE-**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

TRÔNICO Nº __/ 202.. NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/ SC**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

E) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE..... DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão Eletrônica Nº __/ 202.. - Barra Bonita/ SC

Processo Administrativo Nº __/ 202.. - Barra Bonita/ SC

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(**) MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE

Pregão Eletrônico Nº __/ 202.. - Barra Bonita/ SC

Processo Administrativo Nº __/ 202.. - Barra Bonita/ SC

Ao Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR , PORTADOR DA CARTEIRA

MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____EM, ___DE _____DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº___/2026

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n. __/ 2026,** processo administrativo n. __/2026**, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021,, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA INTERVENCIONISTA PARA MANEJO DA DOR, COM UTILIZAÇÃO DA TERAPIA NEURAL, DESTINADO PRIORITARIAMENTE A PACIENTES COM DOR MUSCUOESQUELÉTICA PERSISTENTE E/OU CRÔNICA, ESPECIALMENTE AQUELES COM BAIXA RESPOSTA AOS TRATAMENTOS CONVENCIONAIS PARA SECRETARIA **DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC.**

1.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	**TEL.: ()**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência **de 12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação. Durante a vigência da Ata, os serviços serão solicitados conforme a necessidade e disponibilidade administrativa e orçamentária do Município.

2.2. Os contratos decorrentes da ata poderão sofrer alteração quantitativa, por acréscimo ou supressão, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, apurados isoladamente, vedada a compensação entre acréscimos e supressões, nos termos dos arts. 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Decisão nº 913/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**, fica autorizada a **renovação dos quantitativos originalmente registrados**, em montante equivalente ao inicialmente pactuado, observadas, cumulativamente, expressas nos termos de previsão expressa no edital e na própria ata; concordância expressa do fornecedor; e formalização por termo aditivo celebrado dentro da vigência original da ata, observado o limite máximo de **24 (vinte e quatro) meses** de vigência total. A presente cláusula constitui previsão expressa para fins de renovação dos quantitativos na hipótese de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2026.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.4.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.5.1. Por razão de interesse público; ou

5.5.2. A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penali-dades estabelecidas no Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento do Município.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e rece-bimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital/ Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/ SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado eletronicamente pelas partes.

Barra Bonita, DE DE 202...

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

Poder Executivo Municipal
Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC
CEP 89909-000
Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240

Responsável legal da CONTRATANTE

_____ _____

Responsável legal da CONTRATADA **Fiscal ARP**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, emdoravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA INTERVENCIONISTA PARA MANEJO DA DOR, COM UTILIZAÇÃO DA TERAPIA NEURAL, DESTINADO PRIORITARIAMENTE A PACIENTES COM DOR MUSCUOESQUELÉTICA PERSISTENTE E/OU CRÔNICA, ESPECIALMENTE AQUELES COM BAIXA RESPOSTA AOS TRATAMENTOS CONVENCIONAIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	**TEL.: ()**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

VALOR TOTAL:	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação or-çamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 20*, na classificação abaixo:**

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/ SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 202...

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Fiscal de Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA INTERVENCIONISTA PARA MANEJO DA DOR, COM UTILIZAÇÃO DA TERAPIA NEURAL, DESTINADO PRIORITARIAMENTE A PACIENTES COM DOR MUSCUOESQUELÉTICA PERSISTENTE E/OU CRÔNICA, ESPECIALMENTE AQUELES COM BAIXA RESPOSTA AOS TRATAMENTOS CONVENCIONAIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC.

Data da sessão: 12/11/2026

Horário: 08:00

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: Aberto

Barra Bonita/SC, 20 de Outubro de 2026.

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA
***.305.859-**
27/10/2026 14:43:34

CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65ae8de605b22